



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor – SEJUC

## 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021

Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2021, firmado entre a Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor e a empresa Novo Conceito Facilities LTDA. Processo nº 2545/2024.

O Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, órgão integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 34.841.226/0001-37, com sede na Rua Engenheiro Jorge de Oliveira, nº 1007, Coroa do Meio, Aracaju-Sergipe, CEP: 49.035.300, neste ato representado pela Secretária de Estado, **VIVIANE CRUZ PESSOA**, brasileira, maior, residente e domiciliada no Condomínio Caminho dos Lagos, Rua Projetada, nº 115, Fazenda Nova, Aruana, Aracaju-SE, CEP 49037-610, portadora do CPF nº 662.722.625-15, RG 1.189.795 2.via, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NOVO CONCEITO FACILITIES LTDA.**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.064.688/0001-48, com sede localizada à Rua Campo do Brito, 89, Loja 02, Vila Flor da Terra, bairro Treze de Julho, CEP 49.020-380, Aracaju/SE, através da sua representante legal, adiante signatária, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, celebrando o presente instrumento, com fundamento no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação, destinado a órgãos da SEJUC, tem por **objetivo a repactuação de preços**, referente ao interregno de 01/01/2024 a 31/12/2024.

1.2 Este instrumento tem como fundamento o art. 65, II, d, da Lei 8.666/93 e demais alterações, com aprova da PGE através do Parecer nº 1481/2025, mediante aditamento a Cláusula Terceira – Do preço, das condições de pagamento, que passa a vigorar nos seguintes termos:

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93).

2.1 O valor anual do contrato, passará de R\$ 892.258,20 (oitocentos e noventa e dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos) para **R\$ 941.520,36 (novecentos e quarenta e um mil quinhentos e vinte reais e trinta e seis centavos)**, conforme demonstrativo abaixo:

VIVIANE  
CRUZ  
PESSOA  
Assinado de  
forma digital  
por VIVIANE  
CRUZ  
PESSOA:662722  
62515  
:662722  
Dados:  
2025.05.22  
11:30:36 -03'00'

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SEJUC

Rua Engenheiro Jorge de Oliveira Neto, nº 1007, Coroa do Meio, CEP 49.035-300, Aracaju/Se. Telefone: (79) 3225-6013.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor – SEJUC

**Recomendado pela SECLOG:**

| CATEGORIA PROFISSIONAL   | QUANT. | VALOR APURADO UNITÁRIO | VALOR APURADO MENSAL | VALOR ANUAL    |
|--|--------|------------------------|----------------------|----------------|
| Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico HCTP  | 4      | R\$ 5.293,30           | R\$ 21.173,20        | R\$ 254.078,40 |
| Departamento do Sistema Penitenciário DESIPE   | 2      | R\$ 3.611,43           | R\$ 7.222,86         | R\$ 86.674,32  |
| Coordenadoria de Proteção e Defesa ao consumidor PROCON  | 2      | R\$ 3.540,37           | R\$ 7.080,74         | R\$ 84.968,88  |
| Escola de Gestão Penitenciária EGESP   | 1      | R\$ 5.311,06           | R\$ 5.311,06         | R\$ 63.732,72  |
| Corregedoria   | 1      | R\$ 4.818,66           | R\$ 4.818,66         | R\$ 57.823,92  |
| Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa ao Consumidor SEJUC   | 6      | R\$ 3.567,28           | R\$ 21.403,68        | R\$ 256.844,16 |
| Sector de Transportes  | 2      | R\$ 4.116,20           | R\$ 8.232,40         | R\$ 98.788,80  |
| Garçom   | 1      | R\$ 3.217,43           | R\$ 3.217,43         | R\$ 38.609,16  |
| <b>VALOR MENSAL R\$ 78.460,03</b><br>(Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Três Centavos)                 |        |                        |                      |                |
| <b>VALOR ANUAL R\$ 941.520,36</b><br>(Novecentos e Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Trinta e Seis Centavos) |        |                        |                      |                |

2.2 Será devido a contratada o **valor retroativo de R\$ 90.786,24 (noventa mil, setecentos e oitenta e seis e vinte e quatro)**, referente a diferença por ocasião desta repactuação, conforme valores apurados nos autos do processo nº 2545/2024.

A vigência será retroagida a partir de 01 de janeiro de 2024, tendo como fundamento a repactuação dos serviços profissionais na área de limpeza, asseio, conservação e de recepção sob a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, registrada sob o nº SE000028/2024, na data de 27/02/2024, bem como a solicitação da referida empresa no dia 01/05/2024, ambas anexada aos autos do referido processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

| Unidade Orçamentária | Classificação Funcional Programática | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso |
|----------------------|--------------------------------------|-------------------|---------------------|------------------|
| 21.101               | 06.122.0036                          | 0824              | 33.90.37            | 1500             |

VIVIAN E CRUZ PESSOA  
Assinado de forma digital por VIVIANE CRUZ  
PESSOA:66272262515  
Dados: 2025.05.22 11:30:49 -03'00'



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor – SEJUC

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Considerando que a repactuação é devida desde a data do protocolo do pedido, o valor apurado em data anterior à celebração do presente aditivo será pago mediante apresentação de Nota Fiscal específica, obedecendo à planilha de cálculos da SECLOG.

5.2. Permanecem em vigor as demais disposições contratuais que não colidam, direta ou indiretamente com a alteração constante no presente Instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito

Aracaju/SE, de 2025

VIVIANE CRUZ

PESSOA:66272262

515

Assinado de forma digital por  
VIVIANE CRUZ  
PESSOA:66272262515  
Dados: 2025.05.22 11:31:01  
-03'00'

**VIVIANE CRUZ PESSOA**

Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor

**CONTRATANTE**

ALYSSON

RODRIGO COSTA

MOURA:0669899

3565

Assinado de forma digital  
por ALYSSON RODRIGO  
COSTA  
MOURA:06698993565  
Dados: 2025.05.20  
15:23:15 -03'00'

**NOVO CONCEITO FACILITIES LTDA.**

**CONTRATADA**